



UFRPE

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM GASTRONOMIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE BACHARELADO EM
GASTRONOMIA – UFRPE/SEDE**

EDITAL 01/2021

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Bacharelado em GASTRONOMIA da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE/SEDE, constituída pelas docentes: Maria do Rosário de Fátima Padilha (Docente Titular/Presidente), Amanda de Moraes Oliveira Siqueira (Docente Titular/Relatora) e Edenilze Teles Romeiro (Docente Suplente) e discentes Rafael Lopes de Alcântara (Discente Titular) e Letícia Oliveira Claizoni dos Santos (Discente Suplente), comunica à comunidade acadêmica, em especial a que compõe o Curso de Bacharelado em GASTRONOMIA que no dia **05 de abril de 2021 até às 17h**, estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Curso de Bacharelado em GASTRONOMIA da UFRPE/SEDE para o biênio 2021/2023. As inscrições devem ser enviadas via formulário próprio à presidente desta comissão para o email mariarosario.padilha@ufrpe.br, devendo a consulta realizar-se no dia **20 de abril de 2021 (das 9h às 17h)**, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de cinco membros, sendo três docentes e dois discentes do Curso de Bacharelado em GASTRONOMIA da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à esta consulta.

I- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) deverão ser efetivadas por meio de formulário próprio (Anexo I deste edital), enviado a presidente desta comissão para o email mariarosario.padilha@ufrpe.br, em **05 de abril de 2021 até às 17h**. Os pedidos de recursos também devem ser enviados para o mesmo email, respeitando o prazo definido no cronograma (Anexo 2).

Art 3º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto(a) Eventual.

Art. 4º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual os docentes efetivos(as) da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem DE, e que estejam lecionando no curso de Bacharelado em GASTRONOMIA e que tenham lecionado pelo menos um semestre nos últimos dois anos que antecedem esta consulta, conforme preceitua o Art. 11 da Resolução nº 050/2020, do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam estas normas.

III- Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática do curso de Bacharelado em Gastronomia (CCD/BG) para aprovação.
- Receber os formulários de inscrições *online* dos candidatos.
- Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no campus universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de consulta.
- Definir e organizar o processo de consulta *online*: solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação *online*, Helios Voting, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.
- Configurar no sistema Helios Voting, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, e a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de segurança da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.
- Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) com o e-mail institucional (@ufrpe.br).
- Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.
- Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- Deliberar sobre recursos interpostos.
- Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

IV- Dos Eleitores

Art. 6º - Poderão votar todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Bacharelado em Gastronomia da UFRPE/Sede, todos os(as) docentes lotados(as) no Departamento de Tecnologia Rural e os(as) docentes que lecionem disciplinas no curso de Gastronomia no semestre 2020.1.

Art. 7º - Conforme Art. 21 da resolução nº 050/2020, o eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 8º - Conforme Art. 22 da Resolução nº 050/2020, a votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

V- Da eleição

Art. 9º - A Consulta será realizada no dia **20 de abril de 2021**, no horário de **09h às 17h**, no sistema de votação online, **Helios Voting**.

Art. 10º – Estão aptos a votar os(as) docentes e os(as) discentes dispostos no artigo 6º deste edital.

VI - Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 11º - Conforme Art. 24 da resolução nº 050/2020, após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma *online* em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta e divulgado por email aos eleitores.

§ 1o – A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2o – O resultado da consulta deverá ser divulgado em endereço eletrônico e horário designados e publicados pela Comissão de Consulta.

Art. 12º - Conforme Art. 25 da resolução nº 050/2020, a apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos(as) candidatos(as).

Art. 13º - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos.

Parágrafo Único: as chapas vencedoras serão aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos apurados.

Art. 14º - Os pedidos de impugnação e recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta, conforme cronograma (Anexo 2) para o email mariarosario.padilha@ufrpe.br.

Art. 15º - Conforme Art. 26 da resolução nº 050/2020, a Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CCD do Curso de Graduação em Gastronomia.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a presidência do CCD deverá convocar, de imediato, o Colegiado de Coordenação Didática para a elaboração da lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelos(as) candidatos(as) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelos respectivos conselhos ou colegiados, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

Recife, 10 de março de 2021.

Maria do Rosário de Fátima Padilha (Docente Titular/Presidente)

Amanda de Moraes Oliveira Siqueira (Docente Titular/Relatora)

Edenilze Teles Romeiro (Docente Suplente)

Rafael Lopes de Alcântara (Discente Titular)

Letícia Oliveira Claizoni dos Santos (Discente Suplente)

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ- REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM GASTRONOMIA
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL**

Chapa No:

Nome completo/Assinatura

_____ / _____

(Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) do curso de Bacharelado em Gastronomia da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Nome completo/Assinatura

_____ / _____

(Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) Eventual do curso de Bacharelado em Gastronomia da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM GASTRONOMIA
ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA

Data	Atividade
10 de março de 2021	ELABORAÇÃO DE EDITAL (regras de consulta)
12 de março de 2021	HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONSULTA PELO CCD-BG
15 de março de 2021	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONSULTA NA PÁGINA DA UFRPE
05 de abril de 2021	INSCRIÇÃO DAS CHAPAS até às 17h
06 de abril de 2021	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
07 de abril de 2021	PRAZO PARA ENVIO DE RECURSO
08 de abril de 2021	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
09 a 16 de abril 2021	PERÍODO PARA DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS
20 de abril de 2021	REALIZAÇÃO DA CONSULTA (das 9h às 17h)
20 de abril de 2021	ENVIO DO LINK PARA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO ONLINE
Até 22 de abril de 2021	PERÍODO PARA PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E RECURSO
23 de abril de 2021	ANALISE DOS PEDIDOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Recife, 10 de março de 2021.

Maria do Rosário de Fátima Padilha (Docente Titular/Presidente)

Amanda de Moraes Oliveira Siqueira (Docente Titular/Relatora)

Edenilze Teles Romeiro (Docente Suplente)

Rafael Lopes de Alcântara (Discente Titular)

Letícia Oliveira Claizoni dos Santos (Discente Suplente)